Fls. 01

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 156/2005 **Erechim, 21 de dezembro de 2005.**

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 23/12/2005
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 22/12/05
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência urgentíssima, **Projeto de Lei nº 130/2005,** que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INDENIZAR DANO CAUSADO A TERCEIROS, FRUTO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO OCASIONADO POR SERVIDOR PÚBLICO, CONFORME DECISÃO PROFERIDA EM SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – PROCESSO Nº 2806/2005.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 02
Carmen

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 130/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INDENIZAR DANO CAUSADO A TERCEIROS, FRUTO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO OCASIONADO POR SERVIDOR PÚBLICO, CONFORME DECISÃO PROFERIDA EM SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – PROCESSO Nº 2806/2005.

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a indenizar os danos ocorridos nos veículos de propriedade de particulares em decorrência de acidente de trânsito ocasionado por servidor municipal, conforme segue:

I – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao proprietário do veículo Monza, placas BIO6692, Sr. Marco Aurélio Arpini:

II – R$ 1.362,00 (hum mil, trezentos e sessenta e dois reais), a título de franquia, ao proprietário do veículo GM/Astra, placas IKR8257, Sr. Walmor Jacob Mores;

III – R$ 4.194,78 (quatro mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), à seguradora ITAÚ Seguros, através de sua representante legal Cabanellos Schuh Advogados Associados, em função dos danos causados no veículo GM/Astra de propriedade do Sr. Walmor Jacob Mores;

IV – R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) ao proprietário do veículo GM/Kadett, placas LWZ1567, Sr. Marcelo Bertuol Drehmer.

§1º A presente indenização foi apurada através da Sindicância Administrativa – Processo nº 2806/2005, que concluiu pela culpabilidade do servidor municipal, ao dar causa ao acidente, concomitante com a do Município, pelo problema mecânico do veículo municipal envolvido no acidente.

§ 2º Em conformidade com a decisão proferida no Processo nº 2806/2005, 50% (cinqüenta por cento) do valor ora pago a título de indenização será reavido pelo Município, mediante desconto na folha de pagamento do servidor.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 0412200102.079 – Comissões, Indenizações e Encargos Diversos; 3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 03
Carmen

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a indenizar os cidadãos MARCO AURÉLIO ARPINI, WALMOR JACOB MORES e MARCELO BERTUOL BREHMER, que tiveram seus veículos abalroados em acidade ocasionado por servidor municipal . O referido acidente foi objeto de Sindicância Administrativa – Processo nº 2806/2005, que concluiu pela culpabilidade do servidor concomitante com a do Município, e pelo direito à indenização dos danos materiais sofridos.

Informamos, outrossim, que o Municipio será ressarcido em 50% (cinquenta por cento) dos valores pagos, pelo servidor, através de descontos mensais em sua folha de pagamento.

Contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Dezembro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal